



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

(Cf. art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 95/1998)

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 15/05/2015 08:55 hs
Sandra Melo
ASSINATURA

Temos a honra de submeter à deliberação dessa Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade *desafetar da condição de bem público inalienável o imóvel que menciona, autoriza a doação e dar outras providências.*

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a doação de imóvel de Inscrição Municipal nº. 11.01.264.1.0982.001, situado na Rua Coletora 02 (043162), Bairro Velame, Campina Grande/PB, em favor da **FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "Alice de Almeida" - FUNDAC** -, CNPJ nº 09.186.982/0001-22, para a construção de unidades de internação socioeducativas, os quais irão atender adolescentes em conflito com a Lei, privados de liberdade, no Estado da Paraíba.

A FUNDAC, como se sabe, é uma pessoa jurídica de direito, sem fins lucrativos, com sede na Rua Professor José Coelho nº 30, Ed. Alagamar, Bairro Centro, João Pessoa/PB, tendo por objetivo a prática de atividade de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente, bem como atividade médica ambulatorial.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande -PB
Vereador **ANTONIO ALVES PIMENTEL FILHO**
Rua Santa Clara, s/n - São José, Campina Grande - PB, 58400-540



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Desse modo, a presente proposição se justifica como forma de edificar unidades de internação socioeducativa do Estado da Paraíba, neste Município, voltadas à privação de liberdade de adolescentes em conflito com a Lei, cumprindo, assim, os parâmetros e princípios estabelecidos pelo Sistema Nacional de Socioeducação – SINASE –, no que tange à política de alta complexidade.

In casu, além do cunho socioeducativo da medida em tela, torna-se imperiosa a presente doação como forma de cumprir recomendação emanada do Ministério Público Estadual, através da 2ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, nos autos do Procedimento Administrativo nº 09/2015.

Em reunião designada no *Parquet*, ficou ajustado o prazo de até 20/05/2015, em razão das necessidades da FUNDAC, para a Prefeitura Municipal de Campina Grande remeter à Câmara Municipal de Vereadores o presente Projeto de Lei Ordinária, a fim de observar os trâmites legais para a consolidação da doação do terreno para construção das unidades de execução de medida socioeducativa.

Consigne-se ainda que, além de tudo, o Município teve a precaução de estabelecer cláusula de reversão para, caso a beneficiada não cumpra com as condições estabelecidas no texto da Lei, o bem seja revertido ao patrimônio público municipal.

EX POSITIS, considerando o alcance social desta Lei, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, solicitando, com fundamento no art. 154, inciso II, do RICMGC, a tramitação desse Projeto de Lei Ordinária **EM REGIME DE URGÊNCIA** e sua oportuna aprovação plenária (cf. art. 159, do RICMCG).


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 211
ORIGEM Nº 016/2015

DE 05 DE MAIO DE 2015.

Câmara Municipal de Campina Grande

RECEBIDO

Em 15/05/2015 08:55 hs

Sandra Melo

ASSINATURA

DESAFETA DA CONDIÇÃO DE BEM PÚBLICO INALIENÁVEL O IMÓVEL QUE MENCIONA, AUTORIZA A DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica desafetado, da condição de bem público inalienável, o terreno pertencente ao Município, de Inscrição Municipal nº. 11.01.264.1.0982.001, situado na Rua Coletora 02 (043162), Bairro Velame, Campina Grande/PB.

Parágrafo único. O imóvel mencionado no art. 1º desta Lei possui as seguintes limitações:

- I – frente (norte): com a Rua Coletora 02 (043162), medindo 213,97 metros;
- II – lado direito (leste): com a Rua Vereador Martin Noilton Dantas, medindo 216,63 metros;
- III – lado esquerdo (oeste): com os terrenos de Inscrições Municipais nº 11.01.264.1.0322.001 e 11.01.264.4.1118.001, ambos cadastrados em nome da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP –, medindo 329,15 metros;
- IV – fundos (sul): com a Rua Doutor Antônio Américo Arruda, medindo 231,39 metros.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, em favor da **FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “Alice de Almeida” – FUNDAC –**, CNPJ nº 09.186.982/0001-22, para a construção e implantação de unidades de execução de medida socioeducativa de internação.

Art. 3º Revogar-se-á de pleno direito a presente doação, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, revertendo-se o imóvel e todas as



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

benfeitorias realizadas ao patrimônio do Município, caso seja dada, ao imóvel doado, destinação diversa à estabelecida no art. 2º desta Lei, sem que caiba ao beneficiário quaisquer indenizações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande/PB, em 05 de Maio de 2015.

ROMERO RODRIGUES

Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
2ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Interesses da Infância e Juventude
 Rua: Promotora Terezinha Lopes de Moura, s/n, Bairro Liberdade, CEP: 58410-064
 Complexo Judiciário - Campina Grande-PB

Ofício nº69/2015/MPPB/2ªPJ

Campina Grande-PB, 06 de abril de 2015.

Referência: Inquérito Civil Público nº09/2015

Exmo.Sr.
ROMERO RODRIGUES
 Prefeitura Municipal de Campina Grande – PB

Senhor Prefeito,

Com os nossos cordiais cumprimentos, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Interesses da Infância e Juventude, desta Comarca, neste ato representado pela **Dra. ELAINE CRISTINA PEREIRA ALENCAR**, **CONVIDA** Vossa Excelência a participar de **REUNIÃO** no dia **04/05/2015**, às **14:00** horas, na **Sede do Ministério Público de Campina Grande**, para tratar sobre a conclusão do processo de cessão do imóvel que se destinará à construção e implantação de unidades de execução de medida socioeducativa de internação (art. 112, inciso VI, ECA).

Atenciosamente,

Elaine Cristina Pereira Alencar
 Promotora de Justiça

*Recebido em
 04/05/15
 Amélia Ochoa*

RECEBIDO em 30/04/15

 PMCG -
 MAT. 10975



ESTADO DA PARAÍBA

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFANCIA E JUVENTUDE

Rua Terezinha Lopes de Moura, s/n, Liberdade, Campina Grande-PB.

ATA DE REUNIÃO

Referência:	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 09/2015
Promotora de Justiça:	ELAINE CRISTINA PEREIRA ALENCAR
Presentes:	Sandra Marrocos – Presidente da FUNDAC José Fernando Costa Carvalho – Secretário de Ações Políticas Antônia Menezes de Brito – Vice-Prefeito do Abrigo Provisório Paula Wanessa Pereira de Oliveira – Diretora do Lar do Garoto Rosa Emília Araújo Idário – Diretora do Abrigo Provisório Francisco Clementino de Souza – Vice-Diretor do Lar do Garoto Marcela Sobério de Araújo Targino- SEAN/FUNDAC Bruno C Farias – Coordenação Segurança/FUNDAC Robério Lopes Burity – Diretor Administrativo Carlos Roberto Alves Costa – Eng.FUNDAC
Data:	04/05/2015
Assunto:	Tratar sobre a conclusão do processo de cessão do imóvel que se destinará à construção e implantação de unidades de execução de medida socioeducativa de internação (art.112, inciso VI, ECA).

Iniciada a reunião designada nos autos do Procedimento Administrativo acima especificado, foram debatidos os pontos a seguir e ajustadas as providências seguintes:

1) Apresentado ao Representante da Prefeitura Municipal sobre a dificuldade de prosseguimento no processo de conclusão da cessão do imóvel urbano (descrição contida nos autos) em favor da FUNDAC, o Sr. Fernando Costa Carvalho, informou que adotará todas as medidas necessária para conclusão do processo, com encaminhamento do Projeto de Lei à Câmara de Vereadores para resolução da questão.

F. C. Carvalho
[Signature]

[Signature] *[Signature]*

[Signature] *[Signature]*

2) Neste ato foi entregue aoxxxx: cópia dos seguintes documentos: TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE A PMCG E FUNDAC; TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE A PMCG E FUNDAC, instruído cadastro nacional de pessoa jurídica, certidão de limites, croqui de localização e ficha de cadastro imobiliário, além dos ofícios que formalizaram os encaminhamentos feitos pela FUNDAC à Prefeitura.

3) Em razão das necessidades da FUNDAC e da regularização de prazos para realização de atos administrativos, ficou ajustado que até o dia 20/05/2015 a Prefeitura Municipal remeterá à Presidência da FUNDAC e a esta 2ª Promotoria de Justiça cópia da Lei Municipal, que perfectibiliza o processo de cessão do imóvel.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente termo e assinado pelos presentes, conforme lista de presença em anexo a esta Ata de Reunião.

St. Carvalho

Elaine

ELAINE CRISTINA PEREIRA ALENCAR

Promotora de Justiça

Antonio Mendes
Azimif

Rafael Pereira

Antônio

Bolel

Antonio

Antonio

Antonio

19



GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" - FUNDAC

Ofício nº 023/2014 - GP

João Pessoa, 22 de janeiro de 2014.

A Sua Excelência a Senhora
ANGÉLICA MOURA GOULART

Secretária Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da
Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República.

~~Setor Comercial Sul, B, Quadra 9, Lote C, Sala 803, B, 8 andar, Edifício Cidade
Corporate, Torre A.~~

CEP: 70308-200 – Brasília DF

Senhora Secretária,

Cumprimentando – a, estamos enviando em anexo, instrumento legal, a saber, Termo de Compromisso celebrado entre esta Fundação e a Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, cujo teor diz respeito à cessão de terreno com área de 6,0ha(seis hectares), de sua propriedade para construção de mais 02(duas) Unidades Socioeducativas, sendo 01(uma) para atender o gênero feminino, e 01(uma) de internação provisória para o gênero masculino.

Ressaltamos que já encontra-se em tramitação o processo para legalização da Cessão do terreno da referida prefeitura para esta Fundação.

Registramos aqui o primeiro passo para celebração de futuro Convênio, tendo como partícipes, essa Secretaria e o Governo do Estado da Paraíba, através da Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida".

Respeitosamente,

Sandra Marreiros
Presidenta da FUNDAC

Rua: Professor José Coelho, 30, Edif. Alagamar - Tambiá

Fone: (0xx83) 3218-5404/3218-5405

CEP:58013-040 João Pessoa/PB

e-mail: fundacgabinete@bol.com.br



PMCG

FUNDAC

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" - FUNDAC

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB, Pessoa Jurídica de direito público, CNPJ n.º 08.993.917/0001-46 com sede na Avenida Floriano Peixoto, n.º 692, Centro, Campina Grande - PB, neste ato representada por ROMERO RODRIGUES VEIGA, Prefeito Municipal, doravante denominada PMCG e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA", doravante denominada FUNDAC, Pessoa Jurídica de direito público, sem fins lucrativos, CNPJ n.º 09.186.982/0001-22, com sede na Rua Professor José Coelho n.º 30, Ed. Alagamar, Centro, João Pessoa - PB, neste ato representada por MARIA SANDRA PEREIRA DE MARROCOS Presidente da FUNDAC, resolvem firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objeto a cessão de Terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Campina Grande para instalação de Unidade de Socioeducação que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre os COMPROMISSÁRIOS e que deverá ter as seguintes características:

- 1.1 Cederá a PMCG terreno medindo 06 (seis) hectares em área da Prefeitura Municipal localizada em área urbana, em gleba desapropriada pertencente anteriormente ao espólio de Aluísio Campos, no Bairro do Ligeiro;
- 1.2 Construirá a Fundac unidade(s) de socioeducação, se utilizado de verbas oriundas da SNDH - Secretaria Nacional de Direitos Humanos, bem como contrapartidas próprias do governo do estado da Paraíba. Além do custeio e equipamentos para o pleno funcionamento da Unidade(s).

DO FORO

Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Campina Grande para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando os COMPROMISSÁRIOS a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam os COMPROMISSÁRIOS o presente TERMO DE COMPROMISSO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Campina Grande-PB, 21 de janeiro de 2014.

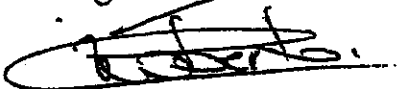

ROMERO RODRIGUES VEIGA - Prefeito Municipal
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB


MARIA SANDRA PEREIRA DE MARROCÓS - Presidenta da FUNDAC
FUNDAC

Testemunha: Nome: 01)

02)

OVAN



01/03/2008

A Sua Excelência a Senhora
ANGÉLICA MOURA GOULART
Secretária Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República.
Setor Comercial Sul, B, Quadra 9, Lote C, Sala 803, B, 8 andar,
Edifício Cidade Corporate, Torre A.
CEP: 70308-200 – Brasília DF

[Faint, illegible handwritten text or signature]

Assunto envio de documento

De Edicarlei Rodrigues de Oliveira :

Para mlucinda@fundac.pb.gov.br :

Data 29/01/2014 10:13

• Mensagem HTML

Informo que o sedex de n^a SI
690322966BR, enviado no dia 23/01/2014,
conforme a Sra. LUCINDA me informou, se
chegou nesta SECRETARIA DE DIREITOS
HUMANOS, somente no dia 29/01/2014.

Por esse motivo, venho informar que o
documento contendo o ofício n^a 022 e
023, já se encontra em nossas mãos.

Att.

Edicarlei Rodrigues de Oliveira



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
PÚBLICO QUE SE FAZ ENTRE O MUNICÍPIO DE
CAMPINA GRANDE E A FUNDAÇÃO
DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE "Alice de Almeida" - FUNDAC.

O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, por intermédio do seu representante legal (art. 12, II, do CPC), ~~JOSE FERNANDES MARIZ, brasileiro, casado, advogado, RG nº 1.008.930 SSP/PB e CPF/MF nº 5.49.605.924-00, com endereço na rua Cardoso Vieira, 234 - 1º andar - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.100-050, doravante denominada CEDENTE, e a FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "Alice de Almeida - FUNDAC, pessoa jurídica direito público, inscrita no CNPJ sob nº 09.186.982/0001-22, com sede na Rua Professor José Coelho, 30, Edifício Alagamar, Tambiá, João Pessoa - PB, 58013-040, neste ato representada por sua Presidenta MARIA SANDRA PEREIRA DE MARROCOS, brasileira, divorciada, assistente social, portadora do CPF/MF nº 789.696.624-72 e RG 1492666 SSP-PB, com endereço na rua com sede na Rua Professor José Coelho, 30, Edifício Alagamar, Tambiá, João Pessoa - PB, doravante denominada CESSIONÁRIA, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, conforme as cláusulas e condições abaixo, com amparo legislação municipal e estadual.~~

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a cessão de uso de 6 ha no interior de uma propriedade do CEDENTE (registrado no Livro nº 2/M-X, de Registro Gerais de Imóveis, as fls. 193, matrícula nº 81.642, do 1º Serviço Notarial e Registral Ivandro Cunha Lima), para a edificação de unidades de internação socioeducativas no Estado da Paraíba, que irão atender jovens e adolescentes em conflitos com a lei, privados de liberdade, com o objetivo cumprir as diretrizes, parâmetros e princípios estabelecidos pelo Sistema Nacional de Socioeducação - SINASE de que diz respeito à política de alta complexidade.

50
04/01



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARÁGRAFO ÚNICO. Na data da assinatura do termo, será realizada uma vistoria na área cedida e elaborado laudo no qual constarão as características atuais da área outorgada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA JURÍDICA: A outorga da presente cessão de uso é feita pelo prazo de dois anos a contar da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de que trata a cláusula segunda, será interrompido caso o processo legislativo de doação, de iniciativa do Poder Executivo, da área descrita na Cláusula Primeira, culmine com a sanção do Prefeito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O CEDENTE enviará ao Poder Legislativo, no prazo máximo de até trinta dias, a contar da presente data, um projeto de lei desafetando da condição de bem público a área descrita na Cláusula Primeira da presente avença.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Se o imóvel cedido não for utilizado pela CESSIONÁRIA, no prazo máximo de dois anos, contados da data da assinatura, o presente termo fica automaticamente extinto.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESTINAÇÃO: O imóvel ora cedido só poderá ser utilizado para instalação de setores administrativos da CESSIONÁRIA, bem como para a construção de Unidade da mesma com finalidade de Socieducação, sendo expressamente proibida a sua utilização para quaisquer outros ramos ou fins.

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedado à CESSIONÁRIA transferir ou ceder este termo de cessão de uso, bem como emprestar ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, o imóvel/espço físico, ficando automaticamente rescindido o presente termo em caso de inobservância desta cláusula.

José Fernandes Mariz
Procurador Geral do Município

[Handwritten signature]
02/04



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

I – utilizar a edificação para o fim único e exclusivo indicado na cláusula anterior, não podendo alterar a sua finalidade;

II – cobrir toda e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, água, telefone, gás e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza da área e de suas adjacências;

VII – arcar com todas as despesas relativas às taxas, emolumentos e ~~contribuições de qualquer natureza, que se fizerem necessárias ao~~ funcionamento dos serviços, inclusive todo e qualquer encargo social e trabalhista;

VIII – não ceder, subcontratar, sublocar, emprestar ou, de qualquer modo, transferir o uso do imóvel, no todo ou em parte, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, à CEDENTE, a sua utilização indevida por terceiros;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: A infração a qualquer cláusula, condição ou obrigação deste termo acarretará a sua imediata rescisão de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: A CEDENTE e a CESSIONÁRIA providenciarão a publicação do extrato deste termo nos Diários Oficiais dos entes respectivos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos pelos signatários.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Campina Grande para dirimir controvérsias relativas ao presente termo de cessão de uso.

José Fernandes Mariz
Procurador Geral do Município

80
03/04



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lidos e achados conforme, na presença das testemunhas também signatárias, assumem o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o pactuado, por si.

Campina Grande-PB 10 de abril de 2014.

CEDENTE

José Fernandes Mariz
Procurador Geral do Município

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Maíra Francisca de Fátima - R.G. 1285.371-88/PB
João Paulo de Amorim - R.G. 785466-55/PB

04/04



GOVERNO
DA PARAIBA

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" - FUNDAC

Ofício nº 0140/2014 - GP

João Pessoa, 11 de abril de 2014.

A Sua Excelência a Senhora
Angélica de Moura Goulart

Com Cópia:

~~Cláudio Augusto Vieira da Silva~~
Coordenador Geral do Sinase
Ana Cláudia da Silva
Setor Infra Estrutura

Senhora Secretária,

Cumprimentando – a, estamos enviando em anexo a Vossa Excelência, Termo de Cessão de Uso de bem Imóvel Público (terreno) que se faz entre o Município de Campina Grande e a Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"- FUNDAC, com área 6,0 (seis) hectares, para a edificação de Unidades de Internação Socioeducativas no Estado da Paraíba, que irão atender jovens e adolescentes em conflito com a lei, privados (as) de liberdade com o objetivo de cumprir as diretrizes, parâmetros e princípios estabelecidos pelo Sistema Nacional de Socioeducação - SINASE, no que diz respeito à política de alta complexidade.

Ressaltamos que: a outorga da presente cessão de uso é feita pelo prazo de dois anos a contar da data da assinatura do termo, conforme a Cláusula Segunda- Da Natureza Jurídica; o prazo de que trata a cláusula segunda, será interrompido quando o processo legislativo de doação, de iniciativa do Poder Executivo, da área descrita na Cláusula Primeira, culmine com a sanção do Prefeito, conforme a Cláusula Terceira - Paragrafo Primeiro o cedente enviará ao Poder Legislativo, no prazo máximo de até (30)

Rua: Professor José Coelho, 30, Edif. Alagamar - Tambiá
CEP:58013-040 João Pessoa/PB

Fone: (0xx83) 3218-5404/3218-5405
e-mail: fundacgabinete@bol.com.br

3º

FUNDAC

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

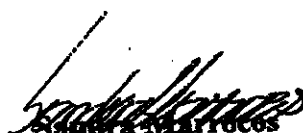
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" - FUNDAC

trinta dias, a contar da presente data, um projeto de lei desafetando da condição de bem público a área descrita na Cláusula Primeira.

Em anexo:

- Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Público (terreno) que se faz entre o Município de Campina Grande e a Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão de Limites;
- Croqui de Localização;
- Ficha do Cadastro Imobiliário.

Respeitosamente,


Sandra M. Marrocos
Presidenta da FUNDAC



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
PÚBLICO QUE SE FAZ ENTRE O MUNICÍPIO DE
CAMPINA GRANDE E A FUNDAÇÃO
DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE "Alice de Almeida" - FUNDAC.

O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, por intermédio do seu representante legal (art. 12, II, do CPC), JOSE FERNANDES MARIZ, brasileiro, casado, advogado, RG nº 1.008.930 SSP/PB e CPF/MF nº 5.49.605.924-00, com endereço na rua Cardoso Vieira, 234 - 1º andar - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.100-050, doravante denominada CEDENTE, e a FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "Alice de Almeida - FUNDAC, pessoa jurídica direito público, inscrita no CNPJ sob nº 09.186.982/0001-22, com sede na Rua Professor José Coelho, 30, Edifício Alagamar, Tambiá, João Pessoa - PB, 58013-040, neste ato representada por sua Presidenta MARIA SANDRA PEREIRA DE MARROCOS, brasileira, divorciada, assistente social, portadora do CPF/MF nº 789.696.624-72 e RG 1492666 SSP-PB, com endereço na rua com sede na Rua Professor José Coelho, 30, Edifício Alagamar, Tambiá, João Pessoa - PB, doravante denominada CESSIONÁRIA, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, conforme as cláusulas e condições abaixo, com amparo legislação municipal e estadual.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a cessão de uso de 6 ha no interior de uma propriedade do CEDENTE (registrado no Livro nº 2/M-X, de Registro Gerais de Imóveis, as fls. 193, matrícula nº 81.642, do 1º Serviço Notarial e Registral Ivandro Cunha Lima), para a edificação de unidades de internação socioeducativas no Estado da Paraíba, que irão atender jovens e adolescentes em conflitos com a lei, privados de liberdade, com o objetivo cumprir as diretrizes, parâmetros e princípios estabelecidos pelo Sistema Nacional de Socioeducação - SINASE de que diz respeito à política de alta complexidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARÁGRAFO ÚNICO. Na data da assinatura do termo, será realizada uma vistoria na área cedida e elaborado laudo no qual constarão as características atuais da área outorgada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA JURÍDICA: A outorga da presente cessão de uso é feita pelo prazo de dois anos a contar da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de que trata a cláusula segunda, será interrompido caso o processo legislativo de doação, de iniciativa do Poder Executivo, da área descrita na Cláusula Primeira, culmine com a sanção do Prefeito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O CEDENTE enviará ao Poder Legislativo, no prazo máximo de até trinta dias, a contar da presente data, um projeto de lei desafetando da condição de bem público a área descrita na Cláusula Primeira da presente avença.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Se o imóvel cedido não for utilizado pela CESSIONÁRIA, no prazo máximo de dois anos, contados da data da assinatura, o presente termo fica automaticamente extinto.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESTINAÇÃO: O imóvel ora cedido só poderá ser utilizado para instalação de setores administrativos da CESSIONÁRIA, bem como para a construção de Unidade da mesma com finalidade de Socieducação, sendo expressamente proibida a sua utilização para quaisquer outros ramos ou fins.

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedado à CESSIONÁRIA transferir ou ceder este termo de cessão de uso, bem como emprestar ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, o imóvel/espço físico, ficando automaticamente rescindido o presente termo em caso de inobservância desta cláusula.

José Fernandes Mariz
Procurador Geral do Município



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

I – utilizar a edificação para o fim único e exclusivo indicado na cláusula anterior, não podendo alterar a sua finalidade;

II – cobrir toda e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, água, telefone, gás e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza da área e de suas adjacências;

VII – arcar com todas as despesas relativas às taxas, emolumentos e contribuições de qualquer natureza, que se fizerem necessárias ao funcionamento dos serviços, inclusive todo e qualquer encargo social e trabalhista;

VIII – não ceder, subcontratar, sublocar, emprestar ou, de qualquer modo, transferir o uso do imóvel, no todo ou em parte, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, à CEDENTE, a sua utilização indevida por terceiros;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: A infração a qualquer cláusula, condição ou obrigação deste termo acarretará a sua imediata rescisão de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: A CEDENTE e a CESSIONÁRIA providenciarão a publicação do extrato deste termo nos Diários Oficiais dos entes respectivos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos pelos signatários.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Campina Grande para dirimir controvérsias relativas ao presente termo de cessão de uso.

Procurador Geral do Município
Ass. *Ass. Mariz*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lidos e achados conforme, na presença das testemunhas também signatárias, assumem o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o pactuado, por si.

Campina Grande-PB 10 de abril de 2014.

CEDENTE

José Fernandes Mariz
Procurador Geral do Município

[Handwritten Signature]

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature] R.G. 1.285.371-SSP/PB
[Handwritten Signature] R.G. 785.466-SSP/PB


 Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

 NÚMERO DE INSCRIÇÃO
 09.186.982/0001-22
 MATRIZ

 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL

 DATA DE ABERTURA
 14/03/1977

 NOME EMPRESARIAL
 FUNDO DESENV DA CRIANCA E DO ADOLESC A DE ALMEIDA FUNDAC

 TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
 FUNDAC

 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
 114-7 - FUNDAÇÃO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL

 LOGRADOURO
 R PROFESSOR JOSE COELHO

 NÚMERO
 30
 COMPLEMENTO
 ED ALAGAMAR

 CEP
 58.013-040
 BAIRRO/DISTRITO
 CENTRO

 MUNICÍPIO
 JOAO PESSOA
 UF
 PB

 SITUAÇÃO CADASTRAL
 ATIVA

 DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
 24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

 SITUAÇÃO ESPECIAL

 DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 03/04/2014 às 13:32:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/04/2014



Paraíba - Nº 10

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO URBANO

CERTIDÃO DE LIMITES:

Em cumprimento ao requerimento verbal em 02.04.2014, do Gerente de Controle e Cadastro Clevson Coutinho Soares, certificamos que de acordo com o BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário) os limites e dimensões de terreno com Inscrição Municipal de nº. 11.01.264.1.0982.001, situado na Rua Coletora 02 (043162), bairro Velame, cadastrado em nome da Prefeitura Municipal de Campina Grande, são os seguintes abaixo mencionados.

Inscrição Municipal – 11.01.264.1.0982.001

FRENTE (Norte) Com a Rua Coletora 02 (043162) – 213,97 metros;

LADO DIREITO (Leste) Com a Rua Vereador Martin Noilton Dantas – 216,63 metros;

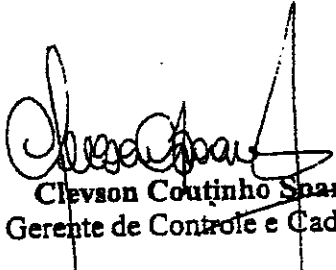
LADO ESQUERDO (Oeste) Com os terrenos de Inscrições Municipais nºs. 11.01.264.1.0322.001 e 11.01.264.4.1118.001, ambos cadastrados em nome da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP – 329,15 metros;

FUNDOS (Sul) Com a Rua Doutor Antônio Américo Arruda – 231,39 metros;

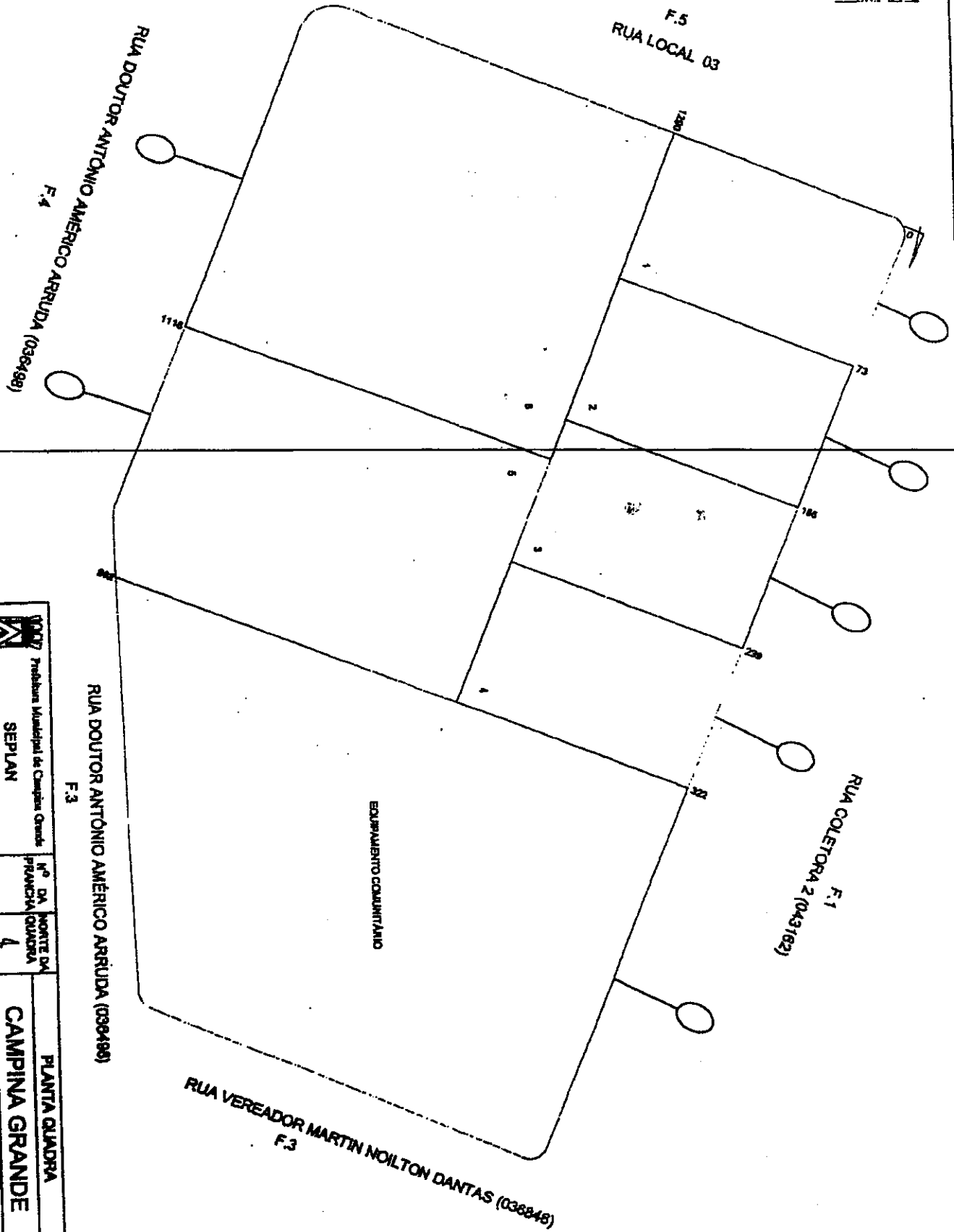
Obs.: Esta certidão não implica no reconhecimento por parte da P.M.C.G., do direito de propriedade do imóvel em apreço. Os limites e dimensões acima citados estão cadastrados nesta gerência para efeito de cobrança do IPTU e da Taxa de Limpeza Pública. Conforme o Art. 18 da Lei 6.766/1.979 esta Certidão deverá ser registrada em 180 dias no RGI, caso contrario perderá sua validade.


Eu, Karine Oliveira Aires, Agente Administrativo, matrícula 19.794, lavrei a presente certidão aos 02 dias do mês de Abril de 2014, a qual vai assinada por mim e pelo Gerente de Controle e Cadastro, Matrícula 2708.


Karine Oliveira Aires
Matrícula nº. 19.794


Clevson Coutinho Soares
Gerente de Controle e Cadastro

Fonte IV



 <p>1007 Prefeitura Municipal de Campinas Grande SEPLAN Dep. de Cadastro Imob. Urbanas</p>		<p>DATA A.1.13 EXEC. 1/2003</p>	
<p>MAIOR Voto Recp. Campo</p>	<p>MAIOR Voto Recp. Terra</p>	<p>Nº DA PARCELA QUADRA 4</p>	<p>PLANTA QUADRA CAMPINA GRANDE</p>
<p>REPÚBLICA DE CAMBÓDIAS REPRESENTAÇÃO DE LOTIFICANTES BANCO VELAS</p>		<p>COMUNHO QUADRA 03.13</p>	<p>QUADRA SETOR 11 01</p>
<p>INDICAR O DISTRITO INDUSTRIAL DO LOTEAMENTO</p>		<p>398</p>	<p>264</p>

RUA DOUTOR ANTONIO AMERICO ARRUDA (036498)

F.5
RUA LOCAL 03

RUA DOUTOR ANTONIO AMERICO ARRUDA (036498)

RUA COLETOIRA 2 (043162)

RUA VEREADOR MARTIN NOILTON DANTAS (036848)

ESPAÇO COMUNITÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

Folha 12

Ficha do Cadastro Imobiliário

RELATÓRIO ANALÍTICO

Nº CADASTRO 11672798	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 1.1101.264.01.0982.0001	ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO 04/07/2013	SITUAÇÃO ATIVO
ENDEREÇO DO IMÓVEL 43162 RUA COLETORA 02		NÚMERO	CONDOMÍNIO/EDIFÍCIO
COMPLEMENTO	LOTEAMENTO / BAIRRO VELAME	APTO	BLOCO CEP 58100-000
ÁREA DO TERRENO 61.920,54	TEST. PRINCIPAL 213,97	FRAÇÃO IDEAL	DATA INCLUSÃO 02/07/2013
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA AV. FLORIANO PEXOTO,892 CENTRO CAMPINA GRANDE PB CEP:58100000		ZONEAMENTO	ISENÇÃO NÃO POSSUI
REFERÊNCIA LOTEAMENTO Q13	DDD	TELEFONE	E-MAIL
RESPONSÁVEL CAMPINA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL - FMCG	REFERÊNCIA PLANTA	REFERÊNCIA QUADRA 013	CPF/CNPJ 08.993.917/0001-46 REFERÊNCIA LOTE 0000

INFORMAÇÕES DO CADASTRO ATUAL

Água	1 - Não	Calçada	1 - Não
Isenção Imposto	98 - Imune	Taxa Limpeza	98 - Imune
Luz/Força	1 - Não	Escada	1 - Não
Esgoto	1 - Não	Fossa	1 - Não
Muro/Cerca	1 - Não	Pedologia	4 - Normal - 1,0
Situação	1 - Esquina/+1 frente - 1,0	Topografia	1 - Plano - 1,0
Patrimônio Terreno	2 - Público	Uso Imóvel	1 - Proprio
Ocupação	0 - Sem Uso	Telefone	1 - Não
Água de Poço	1 - Não	Testada 2	243,88
Testada 3	231,39	Caracterização	1 - Não Construído

VLR VENAL TERRENO: 65.447,89 VLR VENAL CONSTRUÇÃO: 0,00 VLR VENAL EXCEDENTE: 0,00
 VLR VENAL TOTAL: 65.447,89 ALÍQUOTA IPTU: 2,50

TESTADAS - LOGRADOURO TESTADA
 RUA COLETORA 02 213,97

OBSERVAÇÕES

2/12

ECT - EHP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 313/00111 - AC CENTRAL DE JOAO PESSOA
JOAO PESSOA - PB
CNPJ.....: 34028316369296 Ins Est.: 160745500

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: FUNDO DES CRIANCA ADOLESC A A
CNPJ/CPF.....: 09186982000122
Doc. Post.....: 101630253
Contrato...: 9912332402 Cod. Adm.: 13343475
Cartao...: 67622151

Movimento...: 15/04/2014 Hora.....: 08:28:03
Caixa.....: 56992263 Matrícula...: 84780371
Lançamento...: 003 Atendimento: 00001
Modalidade...: A Faturar

DESCRICAO	QTD.	PRECO (R\$)
SEDEX (CONTRATO)	1	39,38+
Valor do Porte(R\$)...	39,38	
Cap Destino: 70308-200 (DF)		
Peso real (KG).....	0,065	
Peso Tarifado:.....	0,065	
OBJETO.....: SA333326312BR		
SEDEX (CONTRATO)	1	39,38+
Valor do Porte(R\$)...	39,38	
Cap Destino: 70308-200 (DF)		
Peso real (KG).....	0,065	
Peso Tarifado:.....	0,065	
OBJETO.....: SA333326326BR		
SEDEX (CONTRATO)	1	39,38+
Valor do Porte(R\$)...	39,38	
Cap Destino: 70308-200 (DF)		
Peso real (KG).....	0,065	
Peso Tarifado:.....	0,065	
OBJETO.....: SA333326330BR		

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 118,14

Valor Declarado nao solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor, faca seguro,
declarando o valor do objeto.

A FATURAR

Reconheco a prestacao do(s) servico(s) acima
prestado(s), o(s) qual(is) pasarei mediante
apresentacao de fatura. Os valores constantes
deste comprovante poderao sofrer variacoes de
acordo com as clausulas contratuais

Nome: RG:
Ass. Responsavel.....

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

CAC - CAPITAIS E REGIOES METROP 30030100.
DEMAIS LOCALIDADES 08007257282 SUGESTOES E
RECLAMAÇÕES 08007250100

VIA-CLIENTE SARA 7.0.00